



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e o Centro Internacional de la Cultura Escolar - CEINCE, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

CONVENIO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA

Convenio entre la Universidad Estadual do Paraná – UNESPAR y el Centro Internacional de la Cultura Escolar – CEINCE, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, en adelante UNESPAR, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº [REDACTED] entidad autárquica *multicampi* y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

e

y

o CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR - CEINCE, situado em Berlanga de Duero, España, C/ Real 35, inscrito pela Asociación Schola Nostra com o CIF [REDACTED] neste ato representada por seu Diretor, Augustin Escolano Benito, Catedrático da Universidad de Valladolid, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

el CENTRO INTERNACIONAL DE LA CULTURA ESCOLAR - CEINCE, ubicado en Berlanga de Duero, España, C/ Real 35, inscrito por la Asociación Schola Nostra con el [REDACTED], en este acto representado por su Director, Agustín Escolano Benito, Catedrático de la Universidad de Valladolid, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales, resuelven celebrar el presente convenio de cooperación bajo las siguientes cláusulas y condiciones:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e o CEINCE concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos(as) administrativos(as) das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

CLAUSULA PRIMEIRA – DEL OBJETO

LA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR y el CEINCE acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores, estudiantes y técnicos(as) administrativos(as) de las referidas instituciones objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, medio y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los repositorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá empenhar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLAUSULA SEGUNDA – DEL FINANCIAMIENTO

Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLAUSULA TERCERA – DE LAS EXIGENCIAS

Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio, si necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para su permanencia en el exterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados será realizada exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLAUSULA CUARTA – DE LA LEY GENERAL DE PROTECCIÓN DE DATOS

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Acuerdo de Cooperación, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos - LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo caberá à Prof.^a Márcia Marlene Stentzler, docente do Programa de Pós-graduação em Formação Docente Interdisciplinar, do campus de Paranavaí, e a fiscalização à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D'Almas.

CLÁUSULA QUINTA – DE LA GESTIÓN Y SUPERVISIÓN

La gestión de este Acuerdo será responsabilidad de la profesora Márcia Marlene Stentzler, docente del Programa de Posgrado en Formación Docente Interdisciplinaria, del campus de Paranavaí, y la supervisión de la Jefa de la División de Convenios y Movilidad del ERI, profesora Juliane D'Almas.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

Paranavaí, 15. de 09. de 2022.



Pauline Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Testemunhas:

Nadia Moroz Luciani

Nadia Moroz Luciani
Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR

Gestora:

Prof.ª Márcia Marlene Stentzler

Prof.ª Márcia Marlene Stentzler
Docente – Programa de Pós-graduação em Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR) – Campus de Paranavaí

CLAUSULA SEXTA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fechade la firma del mismo por un período de **05 (cinco) años**. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

Berlanga de Duero, 14 de 09 de 2022.

Augustin Escolano Benito

Augustin Escolano Benito
Director del CEINCE

Testigos:

P. Lahoz Abad

Purificación Lahoz Abad
Subdirectora del CEINCE

Fiscal/Supervisora:

Prof.ª Juliane D'Almas

Prof.ª Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI/UNESPAR



ceince

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 573/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Moacir Dalla Palma**, RG n.º XXX.XXX.719-15/PR, e **Luiz Fernando Roveda**, RG n.º XXX.XXX.020-68/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 887544/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 574/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 887800/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 575/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 891714/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 576/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 908066/2020 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 577/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Marco Aurelio Koentopp**, RG n.º XXX.XXX.339-04/PR, e **Solange Pitangueira**, RG n.º XXX.XXX.179-04/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 920608/2021 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 578/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 920619/2021 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 579/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Daniel Fernando Matheus Gomes**, RG n.º XXX.XXX.669-87/PR, e **Leonardo Fávero Sartori**, RG n.º XXX.XXX.848-24/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 930130/2022 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 580/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Márcia Marler**, RG n.º XXX.XXX.349-49/PR, e **Juliane**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 581/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Marila Annibelli Vellozo**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, e **Juliane**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

XXX.XXX.059-15/PR, e **Juliane D'Almas**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao termo de convênio firmado entre a UNESPAR e a Technical University of Kenia – TUK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Saleta Paulina Machado Sirino - **REITORA**

52556/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA Nº 198-PRORH/UNICENTRO, DE 19 DE MAIO DE 2023

Designa, em substituição, membro para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, da UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando o contido no Memorando nº 15-SESA/I, de 18 de maio de 2023, e no Regulamento da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, CESCAD, aprovado por meio da Resolução nº 27-CEPE/UNICENTRO, de 18 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, CESAR RENATO FERREIRA DA COSTA, RG nº 5.218.357-0, Professor Adjunto, nível D, LF 01, lotado no Departamento de Administração, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, CESCAD, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, designada pela Portaria nº 55-PRORH/UNICENTRO, de 20 de dezembro de 2021.

§ 1º A designação a que se refere o caput deste artigo é para o período de 19 de maio de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

§ 2º O membro designado neste artigo substitui Raquel Dorigan de Matos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

52485/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

592-GR, de 18-5-2023: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 20.479.932-6, de 16 de maio de 2023, em virtude de eventual assédio moral, realizado em sala de aula, por docente do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, nos termos das denúncias que constam nos autos: I – Profª Ariane Carla Pereira Fernandes, RG nº *.105.***.2; II – Profª Maria Lúcia Raimondo, RG nº *.880.***.1; III – Profª Daiana Novello, RG nº *.534.***.8. A Comissão é assessorada por Cleomara Gonsalves Gonem, RG nº ***7204*** RS, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

52340/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

603-GR, de 19-5-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no 6 de maio de 2023, em virtude de indícios de crimes previstos nos artigos 1º e III, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2008, e incisos I e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Oitava e Décima, com sanções administrativas previstas no Regulamento de Responsabilidade, PAAR, de 8/2022, supostamente cometidas pelo servidor público, de nomeação, cargo de Engenharia, Consultoria e Comércio de Materiais, matrícula nº 24.806.330/0001-37: I – Prof. Vitor Hugo Brandani Gusmão, RG nº *.561.***.5. A Comissão é presidida por Prof. Dr. Fábio Hernandes, RG nº *.784.***.5, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

52405/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
370393223

Documento emitido em 24/05/2023 09:16:41.

Diário Oficial Executivo
Nº 11423 | 22/05/2023 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Documento: **DIOEPR.Edicao11423.220523.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 24/05/2023 09:35 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **19.288.676-7** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 24/05/2023 09:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
29ad2360f3dcd616ef8a4029826144b6.